

EDITAL 006/2022

ELEIÇÕES PARA COORDENADOR, VICE-COORDENADOR, REPRESENTANTES DOCENTES E REPRESENTANTES DISCENTES DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA NO EXERCÍCIO 2023-2025

A Comissão Eleitoral, designada pelo Ato Administrativo no 06/2022 da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica - PPGEE, reunida em 05 de outubro de 2022, e considerando o estabelecido no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, torna público o presente edital para a realização de Processo Eleitoral para a escolha de Coordenador, Vice-Coordenador, representantes docentes e discente da Comissão de Pós-Graduação do PPGEE no exercício de 02/2023 - 02/2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O coordenador e vice-coordenador do PPGEE serão eleitos por voto direto e posteriormente nomeados pela diretoria do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia (CCET) para um mandato de dois anos, permitida uma única recondução consecutiva.

1.2. Os representantes docentes da CPGEE, três titulares e seus respectivos suplentes, serão eleitos por voto direto para um mandato de dois anos, permitida uma única recondução consecutiva.

1.3. Os representantes discentes da CPGEE, um titular e um suplente, serão eleitos por voto direto para um mandato de um ano, permitida uma única recondução consecutiva.

1.4. As etapas e períodos correspondentes do Processo Eleitoral são estabelecidos no calendário eleitoral incluído no presente edital.

2. INSCRIÇÕES

2.1. O período de inscrições de candidaturas estender-se-á de 26/11 a 30/11/2022.

2.2. As inscrições para a coordenação do PPGEE deverão ser realizadas na forma de chapa, com expressa indicação dos candidatos a coordenador e vice-coordenador, por meio de e-mail dirigido à Comissão Eleitoral no endereço ppgee@ufscar.br, sendo que todos os docentes permanentes credenciados no programa poderão se candidatar.

2.3. Conforme deliberado na 46ª reunião ordinária do Comissão do Programa de Pós-Graduação de Engenharia Elétrica (CPG-PPGEE) da UFSCar, não havendo Chapas inscritas para o cargo de Coordenador e Vice-Coordenador, até 30 de novembro de 2022, todos os docentes permanentes do PPGEE que são elegíveis, tornar-se-ão candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador do Programa.

2.4. As inscrições para representantes docentes na CPG deverão ser realizadas na forma de chapa, com expressa indicação dos candidatos a titular e a suplente, por meio de e-mail dirigido à Comissão Eleitoral no endereço ppgee@ufscar.br, sendo que todos os docentes permanentes credenciados no programa poderão se candidatar.

2.5. Conforme deliberado na 46ª reunião ordinária do Comissão do Programa de Pós-Graduação de Engenharia Elétrica (CPG-PPGEE) da UFSCar, não havendo pelo menos três Chapas inscritas para representante docente, até 30 de novembro de 2022, todos os docentes permanentes do PPGEE que são elegíveis, tornar-se-ão candidatos a representante docente do Programa, com exceção dos eleitos para coordenação.

2.6. Não são elegíveis os docentes que já desempenhem cargos administrativos nomeados por ato do Diretor do Centro de Ciências Exatas (CCET), assim como o Coordenador de Estágio designado pela Chefia do DEE.

2.7. As inscrições para representantes discentes na CPG deverão ser realizadas de forma individual, por meio de e-mail dirigido à Comissão Eleitoral no endereço ppgee@ufscar.br, sendo que todos os alunos regularmente matriculados no programa são elegíveis e poderão se candidatar.

2.8. O mesmo docente não poderá ser eleito simultaneamente em uma chapa à coordenação e para representante docente da CPG-PPGEE. Caso isso ocorra, será considerada apenas a candidatura na forma de chapa à coordenação.

2.9. A Comissão Eleitoral enviará um e-mail resposta individual para cada candidatura, confirmando o recebimento do pedido de inscrição, entretanto, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.10. A divulgação das chapas inscritas para coordenação e representação docente e dos candidatos a representante discente está prevista para o dia 05/12/2022 e será realizada através da página do programa <https://www.ppgee.ufscar.br/pt-br> e via e-mail à comunidade do PPGEE.

3. Processo Eleitoral

3.1. A votação será realizada das 8h do dia 08/12 até às 18h do dia 09/12/2022, por meio do sistema de votação online da UFSCar, com voto secreto e facultativo. Esse sistema é baseado no Helios Voting, que garante o sigilo do voto e a integridade dos resultados, passível de verificação pelo(a) próprio(a) eleitor(a) por meio de seu rastreador de cédula. O endereço para a urna será recebido pelos votantes no e-mail cadastrado no banco de dados oficial da UFSCar.

3.2. O acesso ao sistema será através de login (Número UFSCar) e senha já utilizados pelos membros da Comunidade Acadêmica para acesso à rede Eduroam e aos sistemas integrados da

UFSCar, competindo à Secretaria Geral de Informática da UFSCar (SIn) prover auxílio para membros da Comunidade que tiverem dificuldade com suas senhas para acesso ao sistema.

3.3. O processo de criação das urnas virtuais será realizado em sessão pública virtual com transmissão ao vivo e aberta à Comunidade Acadêmica, esclarecendo sobre os procedimentos adotados e a composição das cédulas no sistema eletrônico de votação.

3.4. As cédulas conterão os números das chapas candidatas à Coordenação, das chapas dos candidatos a representantes docentes, e os nomes dos candidatos a representantes discentes, além da opção por voto em branco. Não havendo chapas inscritas para coordenação e/ou representantes docentes, as cédulas conterão a lista com o nome de todos os docentes permanentes elegíveis do programa.

3.5. A escolha de coordenador e vice-coordenador e dos representantes docentes da CPG será realizada por meio de voto único e secreto por parte dos docentes do quadro permanente do PPGEE, dos discentes regularmente matriculados no PPGEE e do(s) secretário(s) responsáveis pelo programa, que poderão votar em: (a) uma chapa referente ao cargo de Coordenador e Vice-Coordenador e (b) uma chapa de representação docente. Não havendo chapas inscritas, cada eleitor poderá votar em até dois docentes da lista de docentes elegíveis, para coordenação e/ou representantes docentes.

3.6. A escolha dos representantes discentes da CPG será realizada por meio de voto secreto pelos discentes regularmente matriculados no PPGEE, sendo que cada eleitor poderá votar em até dois candidatos.

3.7 A apuração dos votos será contabilizada pelo sistema de votação online. A divulgação do número de votos válidos e brancos e, conseqüentemente, dos resultados da eleição para coordenação e representantes docentes e discentes da CPG-PPGEE está prevista para o dia 12 de dezembro de 2022 através da página do programa <https://www.ppgee.ufscar.br/pt-br> e por e-mail para comunidade do PPGEE.

3.8. O resultado da votação nos candidatos a coordenador e vice-coordenador e nos candidatos a representantes docentes na CPG será obtido somando-se os votos válidos dos discentes (número de votos divididos pela quantidade de alunos regularmente matriculados no Programa) e multiplicados por 1/5 (um quinto) com os votos válidos dos docentes e secretário(o) (número de votos divididos pela quantidade total de docentes permanentes credenciados no Programa mais o secretário(o)) e multiplicados por 4/5 (quatro quintos). O resultado da votação nos representantes discentes da CPG será obtido pelo total de votos válidos dos discentes.

3.9. Serão eleitos coordenador e vice-coordenador aqueles cuja chapa obtiver maior votação, de acordo com o disposto acima, no Regimento Interno do PPGEE e na Norma Complementar N° 1. Em caso de empate eleitoral, será declarada vencedora aquela cujo candidato ao cargo de Coordenador tiver maior tempo de credenciamento junto ao PPGEE. Persistindo o empate, será declarada vencedora a chapa cujo candidato ao cargo de Coordenador apresentar maior idade. Não havendo chapas inscritas, o docente mais votado será

eleito Coordenador e o segundo mais votado será eleito Vice-Coordenador do Programa, sendo excluídos da lista de representantes docentes. O mesmo critério de desempate será aplicado aos docentes no caso de não houver chapas inscritas.

3.10. Serão eleitos Representantes Docentes da CPG as três Chapas com maior votação. Em caso de empate, serão utilizados como critério de desempate, nesta ordem: (a) maior tempo de credenciamento no Programa e (b) maior idade dos titulares, de acordo com o disposto no Regimento Interno do PPGEE e na Norma Complementar N° 1. Não havendo chapas inscritas, os seis docentes mais votados serão considerados representantes docentes, sendo os três mais votados eleitos titulares e os três subsequentes eleitos suplentes. O mesmo critério de desempate será aplicado aos docentes no caso de não houver chapas inscritas.

3.11. Será eleito Representante Discente titular o candidato que obtiver maior votação e Representante Discente suplente o segundo candidato mais votado. Em caso de empate, serão utilizados como critério de desempate, nesta ordem: (a) maior tempo de matrícula como aluno regular no Programa; e (b) maior idade, de acordo com o disposto no Regimento Interno do PPGEE e na Norma Complementar N° 1.

3.12. Eventuais recursos deverão ser interpostos junto à Comissão Eleitoral do dia 13 a 15 de dezembro de 2022. A divulgação final dos resultados ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2022.

4. CALENDÁRIO

4.1. O Processo Eleitoral seguirá as etapas e datas/períodos do cronograma apresentado a seguir:

Evento	Data
Divulgação do edital	17/11/2022
Prazo para interposição de recursos pela impugnação do edital	18/11 a 20/11/2022
Divulgação dos resultados dos pedidos de impugnação do edital	21/11/2022
Divulgação das listas de votantes	21/11/2022
Interposição de recursos em relação às listas de votantes	22/11 a 24/11/2022
Divulgação das listas de votantes após análise dos recursos	25/11/2022
Período de candidaturas de chapa para Coordenação, de representante docentes e discentes	26/11 a 30/11/2022
Divulgação das candidaturas inscritas	01/12/2022
Interposição de recursos em relação às candidaturas	02/12 a 04/12/2022
Divulgação das candidaturas após a análise dos recursos	05/12/2022
Constituição de urnas e cédulas	07/12/2022 (10:30 h)
Votação online	das 8h do dia 08/12 até às 18h do dia 09/12/2022
Apuração dos votos e divulgação do resultado	12/12/2022 (9h)
Interposição de recursos em relação ao resultado do Processo Eleitoral	13/12 a 15/12/2022
Divulgação final dos resultados	16/12/2022

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos por meio de consulta ao Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e outras normativas institucionais, em primeira instância, ou à Comissão de Pós-Graduação, em segunda instância.

São Carlos, 10 de novembro de 2022.

Comissão Eleitoral
 Prof. Dr. Samuel Lourenço Nogueira (Presidente).
 Prof. Dr. Luís Alberto Mijam Barêa.
 Paulo Matheus Girardi.

Comissão Eleitoral - Ato Administrativo PPGEE no 06, de 06 de outubro de 2022